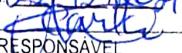




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO
Nº: 21222004
DATA: 27/12/2021
RESPONSÁVEL
PREFEITURA MUN. DE JAPARATINGA/AL


LEI N° 644/2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Japaratinga para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente de LEI:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Japaratinga para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 42.412.905,55 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 30.202.223,56 (trinta milhões duzentos e dois mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 12.210.681,99 (doze milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 42.412.905,55 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), discriminada na forma a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.421.634,99
Contribuições	2.407.922,96
Receita Patrimonial	1.722.827,40
Recita de Serviço	19.836,04
Transferências Correntes	1.000,00
Outras Receitas Correntes	32.240.048,59
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	1.030.000,00
Transferências de Capital	6.856.817,75
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	21.644,21
DEDUÇÃO DA RECEITA	
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	6.835.173,54
TOTAL	1.011.000,00
	-2.876.547,19
	-2.876.547,19
	42.412.905,55

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 42.412.905,55 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, par funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Total
CAMARA MUNICIPAL	1.102.425,16
GABINETE DO PREFEITO	752.540,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.761.403,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.825.857,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.278.191,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.405.862,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.092.009,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.328.846,72



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAM, URBANISMO E F	6.618.057,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	310.679,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	338.841,41
FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	3.320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	278.190,50
TOTAL	42.412.905,55

II – Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Total
Legislativa	1.102.425,16
Administração	4.577.321,94
Segurança Pública	141.572,37
Assistência Social	2.465.315,02
Previdência Social	3.298.000,00
Saúde	6.447.366,97
Educação	13.405.862,52
Cultura	338.841,41
Urbanismo	2.604.735,90
Habitação	626.694,29
Saneamento	3.735.494,22
Agricultura	1.328.846,72
Transporte	514.116,21
Desporto e Lazer	905.214,14
Encargos Especiais	691.851,49
Reservas	229.247,19
TOTAL	42.412.905,55

III – Por Grupo de Natureza

QUADRO IV

Categoria Econômica	Total
DESPESAS CORRENTES	29.426.050,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.784.530,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.398,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.533.120,47
DESPESAS DE CAPITAL	12.757.608,00
INVESTIMENTOS	11.881.579,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	335.773,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.254,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.247,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.247,19
TOTAL	42.412.905,55

Seção III



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50,00% (Cinquenta por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2 - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Japaratinga-AL, 20 de dezembro de 2021.



JOSÉ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO